



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE  
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
IFTM – CAMPUS AVANÇADO DE CAMPINA VERDE**



**EDITAL Nº 002, de 09 de maio de 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE  
e INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS AVANÇADO DE CAMPINA VERDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE CAMPINA VERDE - MG torna público o edital para a seleção e Contratação Temporária de 01 (um) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para os cursos de Informática e Agropecuária na área de Matemática e Física, para o Campus Avançado de Campina Verde do Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores.

**1. – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

1. 0. – **Descrição sumária do cargo de professor:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**1. – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO

Matemática e Física	01	Temporário*	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Licenciatura plena em Matemática <b>ou</b> Física, <b>ou</b> Licenciatura das Ciências da Natureza Exatas, <b>ou</b> "Licenciatura em Matemática <b>ou</b> Graduação em outras áreas da engenharia com curso de Especialização/Mestrado em qualquer área e autorização para lecionar com Certificado de Avaliação de Título (CAT)."	20 horas semanais
---------------------	----	-------------	---	-------------------

**\*Temporário: O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses ou período inferior , podendo também ser prorrogado, a critério da Administração.**

## 2. – DA INSCRIÇÃO

1. 0. - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto poderão ser realizadas das seguintes formas:

a. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma on-line através de envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Temporário (ANEXO III) conforme cronograma deste Edital (ANEXO VI), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, todos dois devidamente digitalizados em arquivo PDF, para o endereço eletrônico [dg.cvr@iftm.edu.br](mailto:dg.cvr@iftm.edu.br) no prazo constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital.

1. 0. 0. - Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site da Prefeitura Municipal de Campina Verde, no link <https://campinaverde.mg.gov.br/>.

1. - Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

c. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e. Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f. Certificado de reservista;

g. Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

1. 0. - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

0. – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a. Certidões de Nascimento ou Casamento;

b. CPF;

c. Título Eleitoral;

- d. Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
  - e. Carteiras de Estudante;
  - f. Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
  - g. Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
1. 0. – A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF para encaminhamento, no(s) período(s) constante(s) do Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO V).
    - 0. – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.
    - 1. – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.2, a inscrição será indeferida.
    - 2. – Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
  1. 0. – A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
    - 1. – A Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG/ Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
    - 2. – O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
  1. 0. – A inscrição somente será confirmada após o envio de e-mail comunicando o recebimento da inscrição bem como o seu deferimento/ indeferimento, desde que observados o(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VI).
    - 1. – A lista final de inscritos será divulgada no site: <https://campinaverde.mg.gov.br/> , na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VI).
    - 2. – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição.

## 2. – DO PROCESSO SELETIVO

**– O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de duas etapas:**

- a. prova de desempenho didático-pedagógico poderá ser **presencial ou remoto**, de caráter classificatório e eliminatório;

b. prova de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

1. 0. – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado dentre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

0. – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 - 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 - 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 - 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 - 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10

Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10
-----------	--	--------

1. 0. 0. – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada presencialmente, e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

0. – Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo (ANEXO II), e de servidores que estejam atuando no respectivo processo seletivo.

3. 0. 0. – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

0. – O candidato que não comparecer à prova de desempenho didático-pedagógico conforme item 3.2.8 será eliminado do processo seletivo.

1. – O sorteio do tema e da ordem dos (as) candidatos (as) para realização da prova de desempenho didático-pedagógico será nas dependências do Campus Avançado de Campina Verde – BR – 364 – Campina Verde, MG, 38.270-000 sendo divulgados no site <https://campinaverde.mg.gov.br/>

0. - O resultado do sorteio do tema e da ordem dos candidatos será divulgado no endereço site <https://campinaverde.mg.gov.br/>, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

2. – O candidato inscrito enviará à Comissão Organizadora o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógico, em um único arquivo, no formato PDF. O candidato deverá encaminhar um e-mail com o título "PLANO DE AULA - (NOME DO CANDIDATO)" para [dg.cvr@iftm.edu.br](mailto:dg.cvr@iftm.edu.br), na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

3. 0. 0. 0. - A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do arquivo, enviando e-mail de resposta ao candidato.

1. – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6- A convocação do candidato com datas e horários para realização da prova de desempenho didático pedagógico será divulgada no endereço <https://campinaverde.mg.gov.br/>, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

– O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógico com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora o documento oficial de identificação e o comprovante de inscrição.

3. 0. 0. 0. – O candidato que não enviar o Plano de Aula será desclassificado do processo Seletivo.

3. 0. 0. – A Instituição disponibilizará **somente** quadro branco, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) levar seus próprios pincéis (específicos para quadro branco) e apagador. **Deste modo, todos os demais recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).**

3. 0. 0. – A prova de desempenho didático-pedagógico poderá gravada e/ou filmada.

3. 0. 0. – O resultado dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico será divulgado no endereço <https://campinaverde.mg.gov.br/>, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

1. 0. – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e

cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;
- b. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;
- c. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d. Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

1. 0. 0. – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item anterior será pontuado.
  1. – A análise dos títulos e experiência profissional no magistério somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.
  2. - As cópias (cópias simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviadas à [dg.cvr@iftm.edu.br](mailto:dg.cvr@iftm.edu.br), em um único arquivo em formato PDF. O candidato deverá encaminhar um e-mail com o título "PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - (NOME DO CANDIDATO)" para na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.
    0. - A Direção do Campus Avançado de Campina Verde confirmará o recebimento do arquivo, enviando e-mail de resposta ao candidato.
    1. - Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, não serão analisados.
  3. – Os documentos a serem entregues para Análise de Títulos serão:

a. Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b. Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

1. 0. 0. 0. – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.
  1. – **Não serão aceitas Atas de Defesa.**
1. 0. 0. 0. – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória. Deste modo, não há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos.
  1. – Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
    0. – A Certidão deverá constar, **em dia, mês e ano**, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.



0. – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

- a. O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;
- b. não serão computados eventuais períodos concomitantes;
- c. se o contrato de trabalho estiver vigente, será considerada como data final do vínculo empregatício a do dia em que a Banca Examinadora finalizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

1. 0. 0. 0. – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

1. – Para efeito do disposto na alínea “d” do item 3.3, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

2. - O candidato será eliminado do processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos

3. 0. 0. – Os documentos a que se referem o item 3.3 não serão restituídos aos candidatos.

#### 4. – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

1. 0. – O resultado Preliminar será divulgado no site <https://campinaverde.mg.gov.br/>, nas datas constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VI).

1. – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

0. – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

1. 0. 0. – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a. Terá preferência o(a) Candidato(a) com idade maior;
- b. Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- c. Maior tempo comprovado de experiência no magistério;
- d. Maior nota na prova de títulos;

1. 0. – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VI).

0. – A peça recursal (Modelo ANEXO IV - formulário digitalizado) deverá ser dirigida através do e-mail , dg.cvr@iftm.edu.br, no prazo e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

0. – O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a. o remetente deve ser obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b. o ANEXO IV deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado.

1. 0. 0. 0. – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

1. – Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, as quais poderão reconsiderar sua decisão ou, em caso de não reconsideração, submeter os recursos à apreciação da Comissão Organizadora, a quem caberá a decisão final.

1. – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

1. – O resultado final será divulgado no site <https://campinaverde.mg.gov.br/>, conforme cronograma deste Edital.

## 2. – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. 0. – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

1. – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

1. 0. – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

1. – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

2. – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar o próximo candidato.

3. – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

4. – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 2. - DA REMUNERAÇÃO

1. 0. – A remuneração pela prestação do serviço será:

<b>PROFESSOR TEMPORÁRIO</b>				
<b>20h/SEMANAIS</b>				
<b>Graduado/ Licenciado</b>	<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
R\$ 2.437,59	R\$ 121,88	R\$ 243,76	R\$ 609,40	R\$ 1.401,62

## 7. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 0. – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial do Município, por extrato, e na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Campina Verde <https://campinaverde.mg.gov.br/>.
1. – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
2. – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.
8. 0. - A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho do professor.
1. – O contrato será para ministrar aulas presenciais e/ou a distância e o contratado deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma remota, caso necessário.
2. – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.
3. – O contrato terá vigência mínima de 01 (um) ano para Professor, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.
4. – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.
8. 0. – O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993,

contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

1. – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
2. – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
3. – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.
4. – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
5. O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses ou período inferior , podendo também ser prorrogado, a critério da Administração Pública.
6. – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta da Elemento de Despesa ver informação com a administração municipal.
7. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a Gestão Municipal de Educação e Cultura de Campina Verde

**Helder Paulo Carneiro**

Prefeito Municipal de Campina Verde

**Firmiano Alexandre dos Reis**

Diretor-Geral do *Campus* Avançado de Campina Verde

Campina Verde, 09 de maio de 2024.

# ANEXO I

## TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

### **ÁREA: Matemática e Física**

TEMA 1: As leis de Newton e suas aplicações;

TEMA 2: Oscilações mecânicas;

TEMA 3: As equações de Maxwell;

TEMA 4: Leis da termodinâmica;

TEMA 5: O efeito foto elétrico;

TEMA 6. Análise combinatória: permutação, arranjo e combinação simples - Conceitos e aplicações;

TEMA 7. Conceitos e aplicações da trigonometria no triângulo retângulo;

TEMA 8. Geometria plana: semelhança de triângulos – Conceito e aplicações.

## **ANEXO II**

### **BANCA Examinadora**

- Portaria emitida pela Reitoria do Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM

## **ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO****ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** Matemática e Física**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE RECURSO**

Ao \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:	
CPF:	RG:		
Área pretendida:		Fone:	
<b>Recurso</b>			
<b>O presente recurso refere-se a:</b>			
Fundamentação e argumentação lógica.			

Campina Verde \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Candidato/Procurador

**ANEXO V****TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, aprovado em processo seletivo para seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR TEMPORÁRIO na área de Matemática e Física, homologado através do Edital nº /202 , publicado no DOU de /\_/\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Campina Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

## 1. Cronograma de atividades

<b><u>PERÍODO</u></b>	<b><u>ATIVIDADES</u></b>
09/05/2024	Publicação do Edital
10/05/2024 a 16/05/2024	Inscrições
Até 15/05/2024	Prazo para impugnação do Edital.
16/05/2024	Divulgação de lista de inscritos
16/05/2024	Sorteio e divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático-pedagógico
17/05/2024	Envio do Plano de Aula.
20/05/2024	Divulgação de Datas e Horários para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico
21/05/2024	Prova de Desempenho Didático-pedagógico
22/05/2024	Resultado da Prova de Desempenho Didático-pedagógico e convocação para a prova de títulos e de experiência profissional.
Até 24/05/2024	Envio dos documentos para prova de títulos e de experiência profissional.
27/05/2024	Resultado Preliminar.
28/05/2024 a 02/06/2024	Prazo para Recursos.
03/06/2024	Comunicado de Resposta aos Recursos
04/06/2024	Resultado Final.
<b>Observação:</b> As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.	



FIRMIANO ALEXANDRE DOS REIS SILVA  
DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANÇADO

---



Documento assinado eletronicamente por FIRMIANO ALEXANDRE DOS REIS SILVA, DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANÇADO, em 09/05/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELDER PAULO CARNEIRO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

---



Documento assinado eletronicamente por HELDER PAULO CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, em 09/05/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **F6BC80D** e o código CRC **0B11F186**.

---

Referência: NUP INFORMADO: 23199.006508/2022-61

DOCS nº 0000599168